



LEI Nº 822 DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.025.920,06 (Um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e seis centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cult, Esp, Lazer, e Turismo		
02.04.03. Ensino Fundamental		
02.04.03.12. Educação		
02.04.03.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.03.12.361.0009. Caminhos para o saber		
02.04.03.12.361.0009.1.053. Aquisição de Veículos – Ens. Fundamental		
02.04.03.12.361.0009.1.053.449052. Equipamentos e material permanente	271	
Ficha (187)	2.571 000	863.119,17
	201	
Ficha (188)	2.500 000	39.189,01
02.05.		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0013.		
02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações de Atenção Primária Em Saúde		
02.05.01.10.301.0013.2.023.319004. Contratação Por Tempo Determinado	255	
Ficha (274)	2.621 000	34.432,66
02.05.01.10.301.0013.2.023.319011. Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil	255	
Ficha (277)	2.621 000	68.083,67
02.05.01.10.301.0013.2.023.319013. Obrigações Patronais	255	
Ficha (280)	2.621 000	14.297,55
02.05.01.10.301.0013.2.023.339046. Auxílio Alimentação	255	
Ficha (299)	2.621 000	6.798,00
<b>Total</b>		<b>1.025.920,06</b>



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, de acordo com cada DR informada, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

